



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/PE-SEFIN**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2010**

**Processo nº 28865/2010**  
**Validade 12 meses**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora **Lédyce Moreira Nóbrega**, Coordenadora Geral de Licitação de Palmas - TO, CPF871.563.261-04, RG 07653 SSP-TO, conforme Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

**Resolve:**

Registrar os preços para a prestação de serviços a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º 037/2010, sucedido em 04/10/2010, às 10:00, realizado pelo pregoeiro da [Secretaria de Gestão e Recursos Humanos](#).

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do [Sr. Secretário Municipal de Educação](#), constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor				CNPJ	
VALADARES REVENDAS DE BEBIDAS LTDA				04.875.833/0001-57	
Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	UN	193	Garraão de 20 litros para consumo de água mineral	10,00	2.026,50
2	UN	714	Água mineral 20 litros	3,50	2.499,00
3	CX	3.461	Água mineral, copo 200 ml, 48x1	13,00	44.993,00

**3. DO OBJETO**

Constitui o presente objeto a [aquisição de água mineral](#), conforme especificações do Edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

**4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas e diário oficial do Estado do Tocantins.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso.

so, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

## 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## 6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria Municipal de Educação](#), de Palmas ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

**Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.**

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da [Secretaria Municipal de Educação](#), na dotação orçamentária consignada para o projeto/atividade 03.2900.12.122.0128.2903, incluindo-se a natureza de sua despesa 33.90.39 e fonte 002000199.

## 7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada quilometro rodado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na [Secretaria Municipal de Educação](#).

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, conforme quantidades solicitadas.

Os produtos deverão ser entregues na sede provisória Secretaria Municipal da Educação, situado na Av. Theotônio Se-  
gurado – ACSU-SE 10, Conj. 01, Lt. 05 – Centro – Palmas/TO, no horário das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

#### **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atende-  
la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

#### **10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclu-  
sive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Tra-  
balhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com re-  
núncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº  
10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto  
Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no [processo nº 28.865/2010](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 23 de [dezembro](#) de 2010.

**Lédyce Moreira Nóbrega**  
**Coordenadora Geral de Licitação**

Ranulfo do Espírito Santo  
Pregoeiro

-----  
Equipe de Apoio

EMPRESAS:

**VALADARES REVENDAS DE BEBIDAS LTDA**